

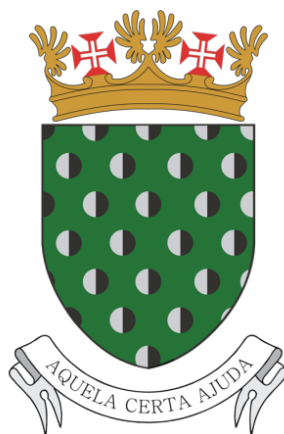


MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTES



FAP CPR DAT/RADTP 5022014289

**Convite à apresentação de proposta, sem negociação, no âmbito da
Consulta Prévia para aquisição, com entrega e instalação de Leitor de
Microfilmes na Direção de Finanças da Força Aérea.**

1. O presente Convite, com a referência **FAP CPR DAT/RADTP 5022014289**, que tem por objeto a **aquisição, com entrega e instalação de um Leitor de Microfilmes para a Direção de Finanças da Força Aérea, em Alfragide**, incluído no código CPV 38654100-5 (Equipamento para microfilmes), do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), nas quantidades e demais elementos constantes das Cláusulas Jurídicas e Técnicas do Caderno de Encargos que acompanha o presente Convite.
2. A Entidade Adjudicante é o **Estado – Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Abastecimento e Transportes – Edifício A, 4.º Piso, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, N.º 1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL**, Telefone +351-214723653; Fax +351-214723775; e-mail: DAT_RAC_CONTR_PUB@emfa.pt.
3. Decorrente do montante da despesa, a competência para a decisão é da Diretora da Direção de Abastecimento e Transportes, no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, através do Despacho n.º 3869/2022, de 17 de março de 2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 01 de abril de 2022.
4. O procedimento por Consulta Prévia foi escolhido com fundamento na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. Podem apresentar propostas as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
6. O preço base para o presente procedimento é de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).
7. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, considerando-se mais vantajosa a proposta que apresentar o preço mais baixo.
8. Em caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenar das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através de correio electrónico.
9. As propostas não serão objeto de negociação.

10. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelo seguinte:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite;
- b. Documento com a indicação do preço total do fornecimento e preço total;
- c. Prazo de entrega (em dias corridos), que não pode ultrapassar os **30 (trinta) dias**;
- d. Prazo de garantia (não deve ser inferior a 24 meses);
- e. Lista de preços unitários;
- f. Declaração do concorrente com a identificação do fabricante e local (morada) de fabricação dos bens a fornecer. Caso o fabricante seja o próprio concorrente, apresentar declaração a atestar essa condição;
- g. Catálogos e ou fichas técnicas dos bens a fornecer com as respetivas características técnicas;
- h. Declaração de compromisso de garantia de ministração de formação ao pessoal que irá operar com os referidos equipamentos e a indispensável assistência técnica durante o período de garantia.

11. Os artigos propostos têm, obrigatoriamente, que ter marca de fabricante ou marca comercial.

12. Os modelos a propor deverão ser de características e desenho (design) iguais ou equivalentes ao apresentado no Anexo I (**IMAGENS DOS ARTIGOS A FORNECER**) ao Caderno de Encargos.

13. A distribuição ficará a cargo do adjudicatário, que terá que cumprir com a quantidade e localização descrita no Anexo II do Caderno de Encargos “**LISTA DE DISTRIBUIÇÃO E MORADA PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO LEITOR DE MICROFILMES**”.

14. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

15. A proposta deve mencionar expressamente ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor **da taxa aplicável com a respetiva soma em algarismo e por extenso**.
16. O preço base, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
17. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da elaboração da lista de concorrentes, sendo o contrato efetuado em Euros.
18. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte dias) dias** contados da data limite para a sua entrega.
19. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
20. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos.
21. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
22. A proposta e os documentos e que a acompanham devem ser apresentados até às **16:00 (dezasseis horas) do 5.º (quinto) dia** após o envio deste Convite, na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
23. O Adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Convite;
 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do CCP;
 - Certidão Permanente de Registos.

24. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

25. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

26. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite e Caderno de Encargos, incluindo os seus Anexos, aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2018.)